



PROJETO DE LEI DE Nº CM-116/2014

“Altera o artigo 1º da Lei de Nº 6,580 de 26 de abril de 2007, que Dispõe sobre a obrigação de treinamento e capacitação de pessoal em prestar suporte básico de vida e sobre a aquisição e uso de desfibrilador externo automático (DEA) nos estabelecimentos e locais que menciona”, que passa a vigorar com a seguinte redação”:

Art.1º- O art. 1º da lei municipal 6.580 de 26 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam obrigados todos os Clubes , Academias de Ginásticas, bem como todos os eventos de grande porte á possuir no minimo um Desfibrilador Externo Automático (DEA), com pessoal treinado em suporte básico de vida, para uso nas pessoas que por ali transitam ou pratiquem esporte, em caso de ataque cardíaco.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de novembro de 2014.

JUSTIFICATIVA.

A morte prematura de atletas, motivada por parada cardíaca em decorrência de uma fibrilação ventricular tem se tornado comum ultimamente. A mídia tem registrado os casos do atacante húngaro Miklos Féher, 24 anos, do Benfica, de Portugal, um jogador do Kavlinge, da quarta divisão sueca e, recentemente, o caso do zagueiro Serginho do São Caetano, que enlutou o esporte brasileiro nesse final de outubro.

Tal óbito certamente seria evitado se o atleta tivesse um atendimento imediato e fosse utilizado um desfibrilador, além de equipe técnica mais preparada para o processo de ressuscitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

É interessante destacar que em todos esses casos o atendimento demorado e inadequado foram as causas principais da ocorrência dos óbitos. Dados registram que a vítima de uma parada cardíaca perde 10% de chance de sobrevivência a cada minuto sem atendimento.

É lei neste município, a obrigatoriedade de equipar com desfibriladores cardíacos, vários locais com aglomerações de pessoas, porém não contemplava os atletas e usuários de clubes e academias de ginásticas.

Diante do que foi exposto e considerando o indiscutível conteúdo meritório da proposição temos certeza que contaremos com o apoio de todos os parlamentares desta Casa visando a sua aprovação.

Nilmar Eustáquio de Souza.
Vereador PP/MG.